



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.940 DE 07 DE ABRIL DE 2009.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição à entidade cultural CTG Lanceiros do Batovi”.*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a contribuição à entidade cultural como Centro de Tradições Gaúchas – CTG, deste município, devidamente registrada.

Art. 2º. A contribuição de que trata o Art. 1º servirá para promoção turística, divulgando o nome de *Lavras do Sul – A Terra do Ouro*, mediante plano de aplicação, e em conformidade com o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, no crédito orçamentário Proj./Ativ. Nº 449/2.102 – Dotação: 3.3.50.41.00.00.00.0001.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da contribuição que trata a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 07 de abril de 2009.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

  
Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado: 19/04/09  
De: 19/04/09  
Até: 22/04/09